



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições e especificações necessárias à realização de processo licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preços, para a aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo destinados à lavagem automotiva, visando suprir as demandas da Secretaria de Obras e Serviços.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Constitui objeto a aquisição de materiais de consumo destinados à lavagem automotiva, conforme especificações e quantitativos em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo destinados à lavagem e higienização da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços, visando garantir sua adequada conservação, funcionalidade e condições de uso.

A manutenção periódica da limpeza dos veículos é indispensável para a preservação da pintura, da lataria e dos demais componentes externos, reduzindo os efeitos causados pela exposição contínua à poeira, lama, resíduos, intempéries e demais agentes que aceleram o desgaste dos bens públicos. Além disso, a correta higienização contribui para a identificação visual dos veículos oficiais, fortalecendo a imagem institucional da Administração perante a população.

A disponibilidade contínua de produtos específicos para lavagem automotiva, tais como detergentes, desengraxantes, shampoos e esfregões, possibilita a execução regular dos serviços de limpeza da frota, assegurando melhores condições de conservação e contribuindo para o aumento da vida útil dos veículos.

Sob o aspecto operacional, a adequada limpeza dos veículos auxilia na identificação de eventuais danos, vazamentos e necessidades de manutenção, permitindo ações preventivas que reduzem custos com reparos corretivos e evitam a indisponibilidade dos veículos utilizados na execução dos serviços públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa em razão da possibilidade de aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes de armazenamento prolongado e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, a realização do processo licitatório possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, assegurando o abastecimento contínuo dos materiais necessários à manutenção da frota municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para garantir a adequada conservação dos veículos da Secretaria de Obras e Serviços, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A contratada deverá atender as regularidades fiscal e trabalhista, além de não estar impedida de participar de licitações, declarada inidônea ou suspensa junto ao Município.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.

5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens devolvidos, num prazo de 24 horas.

5.3. A entrega dos itens se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, junto ao *Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços*, sito a Rua Osvaldo Aranha, 970, bairro Empresa, de segunda a quinta-feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 17h; e na sexta-feira, das 7h30 às 10h30, *ou em outro endereço que venha a constar na Nota de Empenho*, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.

5.4. **Os itens serão recebidos no local indicado na Nota de Empenho**, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na nota fiscal eletrônica o recebimento dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Do Município:

- a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;
- b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;
- d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

Do Fornecedor:

- a) Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- b) Apresentar durante a execução, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- c) É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material;
- d) Os produtos deverão ser entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA

7.1. A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos itens, na Secretaria de Obras e Serviços, Rua Osvaldo Aranha, 970, bairro Empresa, Taquara – RS, de segunda a quinta 7h às 11:00h e das 13h às 17:00h e sexta 7h às 10h30, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

7.2. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal, relatório de execução dos serviços e o visto do fiscal, comprovando a execução e entrega nas condições estabelecidas neste TR.

7.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da presente aquisição será realizada pela funcionária Ariani Fishborn Pohren, inscrita na matrícula 18.547.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Órgão: Secretaria de Obras e Serviços

Reduzido: 139

Projeto Atividade: 2018 - Manutenção da Frota da Secretaria de Obras e Serviços

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.30.22.00.00.00 / MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

10.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante execução vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

10.3. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as precificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

10.4. A empresa deverá no tocante à execução dos serviços objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

10.5. Este TR poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

10.6. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 51-3541 9237, correio eletrônico: obras07@taquara.rs.gov.br

Taquara, 01 de junho de 2026

Maria Eduarda Schein

Matrícula 19.934

Responsável pela elaboração